



Câmara Municipal de Fortaleza



LEI N. 10551

, DE

23

DE

dezembro

DE 2016.

*Institui, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia do Capelão Evangélico Civil ou Militar.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia do Capelão Evangélico Civil ou Militar, a ser celebrado anualmente em 13 de abril, data em que se comemora o aniversário do município de Fortaleza.

**Art. 2º** No decorrer do Dia do Capelão Evangélico Civil ou Militar serão promovidas reuniões religiosas, palestras, seminários e atividades comemorativas do dia instituído no art. 1º desta Lei, as quais deverão ser extensivas ao público em geral.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 23 de dezembro de 2016.

  
**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Fortaleza